Município de Sardoal

CÂMARA MUNICIPAL

EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

Externato Rainha Santa Isabel - Sardoal
Requalificação e Adaptação em Biblioteca Municipal

2020

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO
CONCURSO PÚBLICO
EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

Externato Rainha Santa Isabel - Sardoal
Requalificação e Adaptação em Biblioteca Municipal

1. Objeto do Procedimento

1.1. O presente procedimento, elaborado ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, designado para efeitos do presente Programa de Procedimento por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação,tem por objeto a realização da empreitada de obras públicas designada por **Externato Rainha Santa Isabel - Sardoal – Requalificação e Adaptação em Biblioteca Municipal.**

1.2. O preço base da presente empreitada é de **€ 740 250,80**, não incluindo o IVA;

1.3. O prazo de execução do contrato de empreitada é de **12 (doze) meses**, contados nos termos do disposto no n.º1 do artigo 362.º do CCP.

1.4. Local onde se realizará a obra: Av.ª Tapada da Torre (Taberna Seca) - Sardoal

1.5. Código NUTS – PT16C

1.6. Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Vocabulário principal: 45262700

2. Entidade Adjudicante

2.1. A entidade adjudicante é o **Municipio de Sardoal**, com morada na Praça da República, 2230-222, Sardoal, Telefone: 00351 241850000, endereço de correio eletrónico: geral@cm-sardoal.pt ou obras.municipais@cm-sardoal.pt.

3. Competências

3.1. O órgão da entidade adjudicante que tomou a decisão de contratar foi o Presidente da Câmara Municipal de Sardoal, ao abrigo de competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Sardoal, de 19/10/2017, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do DL nº 197/99, de 8/6, disposição esta mantida em vigor pela alínea f) do nº 1 do artigo 14º do DL nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação e alínea f) e subalínea bb), ambas do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,na sua atual redação.

3.2. O órgão para a decisão de contratar é também competente para prestar esclarecimentos.

3.3. Os procedimentos tendentes à formação do contrato são conduzidos por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.

4. Disponibilização das peças do procedimento

4.1. O meio eletrónico de fornecimento das peças do procedimento é a plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov.pt, acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt, designado para efeitos do presente Programa de Procedimento por Plataforma acinGov, onde será integralmente disponibilizado todo o processo do procedimento e onde decorrerá toda a tramitação do mesmo.

4.2. O processo do concurso encontra-se ainda disponível no Serviço de Apoio Administrativo da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, localizada na morada da entidade adjudicante, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (das 9h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h), desde a data de publicação do respetivo anúncio até ao dia e hora limite para entrega das propostas.

5. Inspeção ao local dos trabalhos

5.1. Os interessados poderão visitar o local da obra e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo para tal contatar os serviços indicados em 4.2.

6. Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento

6.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e através da Plataforma acinGov, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, conforme disposto no artigo 50.º do CCP.

6.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas:

a) Serão prestados os esclarecimentos a que se refere o número anterior;

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.3. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetadas pelos interessados serão disponibilizados na Plataforma acinGov e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados serem imediatamente notificados daquele facto.

6.4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

7. Concorrentes

7.1. Podem apresentar propostas ou integrar qualquer agrupamento as entidades, nacionais ou estrangeiras, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

7.2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.

7.3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

8. Agrupamentos

8.1. Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

8.2. Os membros de agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos artigos 52º ou 53º do CCP, nem integrar outro agrupamento.

8.3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

8.4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

9. Propostas variantes ou condicionadas

9.1. Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam variantes ao projeto ou a parte dele, bem como aquelas que impliquem alterações ou condicionem as disposições e elementos do Caderno de Encargos do presente procedimento.

10. Modo e prazo de apresentação das proposta

10.1. A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente através de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes.

10.2. As propostas e os documentos que a instruem, serão entregues até às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, do 20º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em suporte digital e através da Plataforma acinGov.

10.4. A proposta bem como os documentos que a constituem devem ser encerrados segundo o indicado na respetiva plataforma eletrónica e assinados eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.

10.5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português, admitindo-se que documentos de carater técnico sejam apresentados em inglês.

10.6. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA, sendo que, quando também indicados por extenso e em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

11. Critério de adjudicação e de desempate

11.1. O critério de adjudicação no presente procedimento será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, pelo que a adjudicação será feita à proposta de preço mais baixo.

11.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, o desempate é feito por sorteio realizado pelo júri do Procedimento na presença de um representante de cada um dos concorrentes, sendo ordenada primeiramente a proposta sorteada.

11.3. Da sessão realizada para efeitos do número anterior é lavrada ata, que deve ser assinada pelo júri e pelos representantes dos concorrentes presentes.

11.4. Para os efeitos previstos no n.º 11.2, o júri do Procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

12. Documentos da Proposta

12.1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:

12.1.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa, devendo observar o disposto nos n.º 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, se aplicável.

12.1.2. Declaração com proposta de preço elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo III ao presente programa e com a indicação dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas por entidade competente, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.

12.1.3. Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução e em conformidade com o mapa de trabalhos e quantidades ;

12.1.4. Um plano de trabalhos, tal como definido no nº 1 do artigo 361º do CCP, que defina detalhadamente:

a) A sequência e os prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas;

b) Os meios humanos a afetar à execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas;

c) Os equipamentos a afetar à execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas;

d) Plano de pagamentos elaborado de acordo com a previsão mensal dos trabalhos a executar na empreitada, com valores mensais e acumulados.

12.1.5. Quando aplicável, documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo.

12.1.6. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para a formulação da sua proposta.

12.2. As declarações anteriormente elencadas, bem como todos os documentos que constituem a proposta, devem ser assinados eletronicamente (assinatura digital qualificada) pelo concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar.

12.3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, as declarações anteriormente elencadas, bem como todos os documentos que constituem a proposta, devem ser assinados eletronicamente (assinatura digital qualificada) pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

12.4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 90 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário;

13. Escolha do Adjudicatário

13.1. Cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para autorizar a despesa escolhe o Adjudicatário com base no relatório final elaborado pelo júri,.

13.2. O órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de adjudicação e notifica-a, em simultâneo, a todos os concorrentes. até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas,

13.3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número anterior, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi escolhida.

14. Causas de não adjudicação

14.1. A entidade pública contratante, Câmara Municipal de Sardoal, reserva o direito de não adjudicar a empreitada nos casos previstos nas alíneas a) a d) do nº 1 do art.º 79º do CCP.

14.2. A adjudicação apenas será efetuada, só e quando o instrumento financeiro externo que suporta parcialmente a despesa for aprovado pelas entidades competentes.

15. Documentos de Habilitação

15.1. O Adjudicatário, no prazo de 10 (dias) dias a contar da notificação de adjudicação, deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

15.1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a este programa de Procedimento;

15.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

15.1.3. Titularidade do Alvará ou Título de Registo emitido pelo IMPIC, I.P. contendo as seguintes habilitações:

- 1ª subcategoria da 1ª categoria, na classe correspondente ao valor global da proposta;

- 2ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª subcategorias da 1ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam;

- 6ª e 8ª subcategorias da 2ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam;

- 1ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª subcategorias da 4ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam;

- 1ª, 2ª, 8ª, 10ª, 11ª, 12ª, subcategorias da 5ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam;

15.1.4. Declaração emitida pelo concorrente, sob compromisso de honra, de que cumpre integralmente todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados de acordo com o Anexo VII.

15.1.5. Certidão Permanente.

15.2. Para efeito de verificação das habilitações referidas em 15.1.3., o adjudicatário pode apresentar titularidade dos alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

15.3. Quando os documentos a apresentar se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa;

15.4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

16. Caução e reforço

16.1. Ao adjudicatário será exigida a prestação de uma caução com o valor de 5% do preço contratual, sendo efetuado reforço da mesma no montante de 5% a ser deduzido ás importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos.

17. Modo de prestação da caução

17.1. A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário e de acordo com os modelos anexos a este documento.

18. Encargos do concorrente

18.1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução;

19. Causas de não adjudicação

19.1. A entidade pública contratante, reserva o direito de não adjudicar nos casos previstos no nº 1 do art.º 79º do CCP.

19.2. A adjudicação apenas será efetuada, só e quando o instrumento financeiro externo que suporta parcialmente a despesa for aprovado pelas entidades competentes.

20. Legislação aplicavel

20.1. Ao presente procedimento e, bem assim, em todo o omisso no presente Programa do Procedimento, observar-se-á o disposto no Caderno de Encargos que preside ao cocurso e no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redação actualizada de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto, e nos termos das Declarações de Retificação nºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, e na restante legislação especialmente aplicável.

Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a

aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III

Modelo de declaração

[a que se refere o n.º 12.1.2. do Programa do Procedimento]

F….. (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do alvará de empreiteiro de obras publicas (ou outro titulo habilitante) ….. (indicar o número, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de ….. (designação da obra), a que se refere o anúncio datado de …., obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pelo prazo de ….. (dias ou meses) e pela quantia de …. (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor

acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

(Quando aplicável) À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Para efeitos de verificação da conformidade dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar com as classes das habilitações contidas no alvará em causa, indica o seguinte:

Categoria	Subcategoria	Classe	Valor limite da classe	Preço parcial
……..	……..	……	…….	……

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local, data. Assinaturas.

Anexo IV

Modelo de garantia bancária

Garantia bancária n.º _____

Em nome e a pedido de …. (adjudicatário), vem o(a) …. (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de ……. (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de ……. (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do …….. (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% (ou outro valor) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Anexo V

Modelo de guia de depósito bancário

Euros…… €

Vai …. (nome do adjudicatário), com sede em ….. (morada), depositar na …… (sede, filial, agência ou delegação) do Banco ….. a quantia de …..(por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos …… (eliminar o que não interessar), como caução exigida para ….. (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de ….. (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO VI

Modelo de Seguro-caução

Nos termos e para os efeitos dos artigos 43º e 44º do Programa do Procedimento relativo ao "Concurso Público para a Celebração do Contrato de ……..[identificar o procedimento]" (doravante o "Programa do Procedimento"), a [Companhia de Seguros], pessoa colectiva n.º [……], com sede em [……], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [……] sob o n.º [……], com o capital social de [……] (a "Seguradora"), vem prestar, a pedido de [identificação completa do Concorrente] (o "Segurado"), com sede em [……], o presente seguro-caução no valor de € … (…….) [5% do valor da adjudicação], a favor da [Entidade Adjudicante] enquanto entidade contratante (o "Tomador"), em caução do bom e pontual cumprimento pelo Segurado de todas e quaisquer obrigações decorrentes da sua qualidade de concorrente no acima referido concurso público, conforme o disposto no Programa do Procedimento, nos termos seguintes:

1.O presente seguro-caução constitui uma obrigação directa da Seguradora, incondicional, irrevogável e à primeira solicitação, comprometendo-se a Seguradora a proceder ao pagamento de quaisquer quantias ao Tomador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após recepção de simples notificação escrita para o efeito efectuada pelo Tomador, por crédito e em Euro na conta bancária indicada naquela notificação;

2.A Seguradora reconhece e aceita expressamente não poder opor qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer outra forma questionar a justeza ou fundamento do pedido de pagamento atrás referido ou a sua conformidade com o disposto no Programa do Procedimento ou em quaisquer outros documentos do respectivo concurso público, reconhecendo ainda que tal pedido de pagamento constituirá comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que o montante reclamado pelo Tomador é devido ao abrigo deste seguro-caução;

3.Tanto a Seguradora como o Segurado expressamente reconhecem e aceitam que o presente seguro-caução só poderá ser alterado com o acordo expresso e escrito do Tomador;

4.O presente seguro-caução é válido a partir da data da adjudicação do concurso e manter-se-á em vigor até ser cancelado pelo Tomador, através de comunicação escrita para o efeito remetida pelo mesmo à Seguradora, de acordo com o disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redação actualizada de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto, e nos termos das Declarações de Retificação nºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, não podendo o presente seguro-caução ser cancelado, anulado, ou por qualquer outra forma extinto, excepto por virtude desta comunicação, independentemente da falta de pagamento de quaisquer quantias, de liquidação de quaisquer prémios ou despesas que sejam devidos à Seguradora;

5.Quaisquer despesas decorrentes deste seguro-caução, designadamente prémios e comissões, correm por conta do Segurado.

[Local e Data]

[Assinatura]

Anexo VII

Modelo de declaração de trabalhador imigrante

.....(a), titular do Bilhete de Identidade/CC nº, residente em....., na qualidade de representante legal de(b), declara, sob compromisso de honra, em cumprimento do disposto nos n.º (s) 6 e 7 do art.º.º 198º-A, aditado pela Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, que alterou e republicou a Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, que a sua representada cumpre integralmente todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados.

Data e assinatura

(a) Identificação do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

(b) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

(c) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.